



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 09 de fevereiro de 2002



DECRETO Nº 5.445 de 8 de Fevereiro de 2.002.

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel situado neste Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1988, art. 227, item II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989 e art. 5º, letra "I" do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941; e,

Considerando a necessidade de melhorar as condições urbanísticas do centro comercial de Vila de Cava na Cidade de Nova Iguaçu.

Considerando que o interesse público aconselhou tal procedimento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra "I" do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941 o imóvel e suas benfeitorias localizadas à Praça Teodomiro Gonçalves n.º 7, lojas

5, 7, 9, 11 e 13, e benfeitorias localizadas à Rua Bernardino de Melo n.º 37 e n.º 39, todas edificadas no mesmo terreno, que em sua totalidade mede: De frente para a Praça Teodomiro Gonçalves, em dois segmentos de reta, o primeiro com 20,00 metros e o segundo com 21,85 metros; nos fundos mede 42,15 metros de largura em linha reta, confrontando com quem de direito; à direita mede 24,70 metros de extensão em linha reta, confrontando com a Rua Antonio Salema e 13,20 metros em curva de concordância da Rua Antonio Salema com a Praça Teodomiro Gonçalves; à esquerda mede 21,00 metros de extensão em linha reta, confrontando com a Rua Bernardino de Melo (Antigo leito da E.F.C.B. - Ramal Rio D'Ouro), perfazendo uma área total de 1.305,00 m2, situados em Vila de Cava, no 3º Distrito deste Município.

Art. 2º - A área ora desapropriada e que acima se descreve, se destina a reestruturação das condições urbanísticas do centro comercial de Vila de Cava na Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A desapropriação de que se trata este decreto é dada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei n.º 3365 de 21 de junho de 1941, para os efeitos do art. 685 do Código de Processo Civil em vigor, cabendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nelson Roberto Bortier de Oliveira
Prefeito